DIÁRIO OFICIAL

Nº 725 | 30 de Junho de 2026 a 01 de Julho de 2026

PODER EXECUTIVO | MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA:05550681706

Assinado de forma digital por LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA:05550681706
Dados: 2026.07.01 17:00:10 -03'00'

PREFEITURA DA CIDADEDE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE-PREFEITO

Leandro Pereira dos Santos

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
Secretaria Municipal de Governo(SEGOV)
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE
Secretaria Municipal de Administração (SECAD)
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALMÉ
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPUB)
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS (INTERINO)
Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)
KAREN COUTINHO PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
LEONIDAS HERINGER FERNANDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,Trabalho e Renda (SEDESER)
JOSIANIDOS SANTOS MEIRA ROSA
Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEORP)
Henrique José dos Santos Ferreira
Secretaria Municipal de Ambiente e Licenciamento Ambiental e Urbanístico e Fiscalização (SEAUR)
ROSELIDE ALMEIDA PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)
MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETURDES)
THOMAS WEBER
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)
ALAN MARTINS CÂMARA
Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)
DIEGODAS NEVES BEZERRA
Procuradoria Geral (PGM)
PEDRO HENRIQUE PINTO DIAS
Controladoria Geral (CGM)
THALITADE OLIVEIRA NATALINO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA
Secretaria Municipal de Pesca e Esportes Náuticos (SEMPE)
NILTONCÉSAR ALVES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)
ALINE ASSISDA FONSECA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)
AZIEL DA SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)
CAIO CORRÊA CANELLAS
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)
LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA
Secretaria Municipal de Segurança Pública (SSP)
GLÁUCIO MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Causa Animal e da Agricultura (SCAA)
FABRÍCIADA CONCEIÇÃO PEREIRA
Secretaria Municipal de Juventude (SEJUV)
GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO
Secretaria Municipal de Clima e Sustentabilidade (SECLIS)
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Igualdade Racial e Políticas Públicas (SEMIR)
URIEL DA COSTA PEREIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Victorde Almeida Santos

VICE-PRESIDENTE
Raphael do Amaral Lima Braga

1ºSECRETÁRIO
Aurélio Barros Areas

2ºSECRETÁRIO
Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Anderson dos Santos Chaves
Antonino Russo
Felipe do Nascimento Lopes
Josué Pereira dos Santos
Cristina Carvalho Lopes

EXPEDIENTE

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.221, DE 1º DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2026, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 116.745,28 (Cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de julho de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - LEI Nº 2.221/2026 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.02	Chefia de Gabinete
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2303	Manutenção da unidade administrativa - Gabinete
ELEMENTO	3.3.90.41.00	Contribuições

FONTE RECURSOS	VALOR
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**115.745,28**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.06	Secr. Mun. de Ordem Pública
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2319	Manutenção da unidade administrativa - SEORP
ELEMENTO	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

FONTE RECURSOS	VALOR
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos	**1.000,00**

Total da Suplementação **116.745,28**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - LEI Nº 2.221/2026 - DOTAÇÕES ANULADAS

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.02	Chefia de Gabinete
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2303	Manutenção da unidade administrativa - Gabinete
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**115.745,28**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.05	Secr. Mun. de Administração
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2311	Manutenção dos recursos humanos
ELEMENTO	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos	**1.000,00**

Total da Anulação **116.745,28**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.222, DE 1º DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2026, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na forma do anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de julho de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

*Com Anexos I e II.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - LEI Nº 2.222/2026 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.12	Secr. Mun. de Desenv. Social, Trabalho e Renda
FUNÇÃO	8	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	364	Ensino Superior
PROGRAMA	0007	Ensino Superior
PROJ./ATIV.	3055	Alteração E.M.I. 21, 23, 24 e 26/25 - Programa UNIBÚZIOS
ELEMENTO	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**500.000,00**

Total da Suplementação **500.000,00**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - LEI Nº 2.222/2026 - DOTAÇÕES ANULADAS

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.07	Secr. Mun. de Obras e Projetos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0014	Infraestrutura Urbana e Regulação de Serviços Públicos
PROJ./ATIV.	3013	E.M.I. 24/25 - Manut. de Prédios e Equip. Públicos - Reforma da Quadra do INEFI
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**200.000,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.15	Secr. Mun. de Lazer e do Esporte
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Lazer
PROGRAMA	0015	Esporte e Lazer
PROJ./ATIV.	3008	E.M.I. 23/25 - Aquisição de Material Esportivo
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**100.000,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.17	Secr. Mun. de Pesca e Esportes Náuticos
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviço
SUBFUNÇÃO	695	Turismo
PROGRAMA	0017	Desenvolvimento Pesqueiro, Aquícola e Náutico Sustentável
PROJ./ATIV.	3006	E.M.I. 21/25 - Realização do Evento Hero Swinrun
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**100.000,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.23	Secr. Mun. de Segurança Pública
FUNÇÃO	6	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	125	Normatização e Fiscalização
PROGRAMA	0002	Segurança Urbana
PROJ./ATIV.	3022	E.M.I. 26/25 - Campanhas Educativas de Orientação no Trânsito
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**100.000,00**

Total da Anulação **500.000,00**

BÚZIOSPREV
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 05/2024 ADITIVO N° 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro automotivo, possuindo como bem a ser segurado o veículo oficial do Fundo Municipal de Previdência, qual seja: RENAULT LOGAN – Placa LTA 9983
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72 c/c Art.75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: R$ 2.448,97 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE GONCALVES COUTINHO
Data: 01/07/2026 15:33:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO
GESTOR - ORDENADOR DE DESPESA
Portaria n° 49/2026

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.132, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Especial por Anulação na importância de R$ 116.745,28 (Cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o art. 8º da Lei Municipal nº 2143, de 12 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), e c/c Lei Municipal nº 2.221, de 1º de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2026, no valor de R$ 116.745,28 (Cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de julho de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DECRETO Nº 3.132/2026 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.02	Chefia de Gabinete
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2303	Manutenção da unidade administrativa - Gabinete
ELEMENTO	3.3.90.41.00	Contribuições

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**115.745,28**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.06	Secr. Mun. de Ordem Pública
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2319	Manutenção da unidade administrativa - SEORP
ELEMENTO	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos	**1.000,00**

Total da Suplementação **116.745,28**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - DECRETO Nº 3.132/2026 - DOTAÇÕES ANULADAS

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.02	Chefia de Gabinete
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2303	Manutenção da unidade administrativa - Gabinete
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**115.745,28**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.05	Secr. Mun. de Administração
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2311	Manutenção dos recursos humanos
ELEMENTO	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos	**1.000,00**

Total da Anulação **116.745,28**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.133, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Especial por Anulação na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o art. 8º da Lei Municipal nº 2143, de 12 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), e c/c Lei Municipal nº 2.222, de 1º de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2026, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de julho de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DECRETO 3.133/2026 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.12	Secr. Mun. de Desenv. Social, Trabalho e Renda
FUNÇÃO	8	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	364	Ensino Superior
PROGRAMA	0007	Ensino Superior
PROJ./ATIV.	3055	Alteração E.M.I. 21, 23, 24 e 26/25 - Programa UNIBÚZIOS
ELEMENTO	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**500.000,00**

Total da Suplementação **500.000,00**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - DECRETO Nº 3.133/2026 - DOTAÇÕES ANULADAS

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.07	Secr. Mun. de Obras e Projetos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0014	Infraestrutura Urbana e Regulação de Serviços Públicos
PROJ./ATIV.	3013	E.M.I. 24/25 - Manut. de Prédios e Equip. Públicos - Reforma da Quadra do INEFI
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**200.000,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.15	Secr. Mun. de Lazer e do Esporte
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Lazer
PROGRAMA	0015	Esporte e Lazer
PROJ./ATIV.	3008	E.M.I. 23/25 - Aquisição de Material Esportivo
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**100.000,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.17	Secr. Mun. de Pesca e Esportes Náuticos
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviço
SUBFUNÇÃO	695	Turismo
PROGRAMA	0017	Desenvolvimento Pesqueiro, Aquícola e Náutico Sustentável
PROJ./ATIV.	3006	E.M.I. 21/25 - Realização do Evento Hero Swinrun
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**100.000,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.23	Secr. Mun. de Segurança Pública
FUNÇÃO	6	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	125	Normatização e Fiscalização
PROGRAMA	0002	Segurança Urbana
PROJ./ATIV.	3022	E.M.I. 26/25 - Campanhas Educativas de Orientação no Trânsito
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**100.000,00**

Total da Anulação **500.000,00**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.134 DE 1º DE JULHO DE 2026.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, na importância de R$ 3.626.079,89 (Três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, c/c o Inciso IV do artigo 9º da Lei Municipal nº 2143, de 12 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2026, no valor de R$ 3.626.079,89 (Três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de julho de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

**Com Anexos I e II.*

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.134
ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.24	Secr. Mun. da Causa Animal
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2342	Manutenção da unidade administrativa - SCAA
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**6.000,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.24	Secr. Mun. da Causa Animal
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2342	Manutenção da unidade administrativa - SCAA
ELEMENTO	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**10.000,00**

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0021	Estratégia e Gestão em Saúde
PROJ./ATIV.	2108	Atenção especializada ambulatorial e hospitalar
ELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**390.000,00**
ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2366	Manutenção dos recursos humanos - Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1540 1070 Transferências FUNDEB - Imp. e Transf. Impostos		**1.150.000,00**

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0021	Estratégia e Gestão em Saúde
PROJ./ATIV.	2108	Atenção especializada ambulatorial e hospitalar
ELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1621 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS - Gov. Estadual		**2.250,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.14	Secr. Mun. de Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0014	Infraestrutura Urbana e Regulação de Serviços Públicos
PROJ./ATIV.	2074	Infraestrutura viária
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**530.797,68**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.06	Secr. Mun. de Ordem Pública
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2319	Manutenção da unidade administrativa - SEORP
ELEMENTO	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos	**432.620,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.05	Secr. Mun. de Administração
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2315	Manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**358.767,07**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.02	Chefia de Gabinete
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviço
SUBFUNÇÃO	695	Turismo
PROGRAMA	0003	Desenvolvimento do Turismo
PROJ./ATIV.	2013	Eventos populares e do Calendário Oficial
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**395.738,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.02	Chefia de Gabinete
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviço
SUBFUNÇÃO	695	Turismo
PROGRAMA	0003	Desenvolvimento do Turismo
PROJ./ATIV.	2013	Eventos populares e do Calendário Oficial
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1705 Transf. Est. Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**349.907,14**

Total da Suplementação **3.626.079,89**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.134
ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

ÓRGÃO	18	Fundo Mun. da Causa Animal
UNIDADE	18.01.01	Fundo Mun. da Causa Animal
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO	305	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0010	Proteção e Defesa Animal
PROJ./ATIV.	2053	Ações de promoção e defesa dos animais
ELEMENTO	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**16.000,00**

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0021	Estratégia e Gestão em Saúde
PROJ./ATIV.	2114	Assistência farmacêutica
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**150.000,00**

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0021	Estratégia e Gestão em Saúde
PROJ./ATIV.	2114	Assistência farmacêutica
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**240.000,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2366	Manutenção dos recursos humanos - Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1540 1070 Transferências FUNDEB - Imp. e Transf. Impostos		**1.150.000,00**

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0021	Estratégia e Gestão em Saúde
PROJ./ATIV.	2108	Atenção especializada ambulatorial e hospitalar
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1621 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS - Gov. Estadual		**2.250,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.14	Secr. Mun. de Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0014	Infraestrutura Urbana e Regulação de Serviços Públicos
PROJ./ATIV.	2074	Infraestrutura viária
ELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**321.003,15**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.14	Secr. Mun. de Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0014	Infraestrutura Urbana e Regulação de Serviços Públicos
PROJ./ATIV.	2072	Manutenção e limpeza em vias e espaços públicos
ELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**209.794,53**

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0021	Estratégia e Gestão em Saúde
PROJ./ATIV.	2108	Atenção especializada ambulatorial e hospitalar
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1500 1002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde		**432.620,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.05	Secr. Mun. de Administração
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2317	Reestruturação do Sistema de Tecnologia da Informação (TI)
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**358.767,07**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.07	Secr. Mun. de Obras e Projetos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0014	Infraestrutura Urbana e Regulação de Serviços Públicos
PROJ./ATIV.	1027	Construção e ampliação de infraestrutura viária
ELEMENTO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**395.738,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.07	Secr. Mun. de Obras e Projetos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0014	Infraestrutura Urbana e Regulação de Serviços Públicos
PROJ./ATIV.	2077	Vias e logradouros urbanos
ELEMENTO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1705 Transf. Est. Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**349.907,14**

Total da Anulação **3.626.079,89**

BÚZIOS PREFEITURA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO FISCAL

Fica designado as servidoras Elaine Faria Viana Silveira, CPF 089.0727.727-94 e Carla Carvalho da Silva, CPF 199.337.647-05, para exercer a função de fiscais do contrato nº 78/2023, celebrado entre a Chefia de Gabinete do Prefeito e a Empresa Hotel a Jato Operadora Turística LTDA, especializada em prestação de serviço de serviço de agenciamento de viagem e hospedagem.

Armação dos Búzios, 01 de julho de 2026.

Assinado por Elaine Faria Viana Silveira 089.***.***-**
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
01/07/2026 13:20:38

ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA
Servidora Designada

Assinado por CARLA CARVALHO DA SILVA 199.***.***-**
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
01/07/2026 13:51:22

CARLA CARVALHO DA SILVA
Servidora Designada

Assinado por Luciana de Azevedo Leite Vieira 055.***.***-**
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
01/07/2026 13:21:58

LUCIANA LEITE
Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 594d1a4e-3054-430e-889c-c415c5117d23
Designação fiscal Nº 000137/2026

BÚZIOS PREFEITURA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO FISCAL

Fica designado as servidoras Elaine Faria Viana Silveira, CPF 089.0727.727-94 e Bruna Azevedo Mobarak, CPF 150.793.817-95, para exercer a função de fiscais do contrato nº 162/2023, celebrado entre a Chefia de Gabinete do Prefeito e a Empresa DH Serviços e Construções LTDA, especializada em prestação de serviço de locação de veículos.

Armação dos Búzios, 01 de julho de 2026.

ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA
Servidora Designada

BRUNA AZEVEDO MOBARAK
Servidora Designada

LUCIANA LEITE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 494, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, TATIANA DE SOUZA SILVEIRA CAMPANÁRIO do cargo em comissão de Supervisor I de Saúde, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 1.665, de 16 de outubro de 2024.

Armação dos Búzios, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 495, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, RAFAELA DE FREITAS SANTIAGO para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 1º de julho de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

BÚZIOS PREFEITURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Conselho Municipal de Educação (CMEAB)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - CMEAB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Ordinária Municipal nº 1.522/2019, convoca os Membros do Conselho Municipal de Educação para a **6º Reunião Extraordinária**, que acontecerá no dia **08/07/2026** às **18h,** de forma online, através do google meet,

Reunião Extraordinária – CMEAB

Como participar do Google Meet
Link da videochamada: https://meet.google.com/zyc-hmrr-wcq

PAUTA ÚNICA

Elaboração de minuta da Lei do CME

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE SOUZA DA SILVEIRA FERNANDES
Data: 25/06/2026 16:48:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Souza da Silveira Fernandes
Presidente
CME-AB

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 81eea70d-521f-464f-a756-bc65e22e5dab
SEMED - MEMORANDO Nº 001668/2026

BÚZIOS PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Gabinete do Secretário

Resultado Final da 5ª Prova Prática Profissional para o cargo de Professor Supervisor Escolar no §4º do Art.9º do Edital Nº05/2025.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	COTA	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
RAFAELLI OLIVEIRA MARROQUE WULPI		PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR	-	AUSENTE
RAFAELA THOMAZINI BASILIO ALVES		PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR	-	AUSENTE
PRISCILA DE NAZARETH TEIXEIRA DA SILVA		PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR	-	AUSENTE
MAIRA ALVES SILVEIRA ELEUTÉRIO BORGES		PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR	-	AUSENTE
PRISCILA GOMES SILVA		PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR	-	AUSENTE
MILLA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES		PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR	-	AUSENTE
CAMILA BARRETTO DE SOUZA		PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR	20	CLASSIFICADO
BRUNO DOS REIS FREITAS	**Negro**	PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR	-	AUSENTE

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 5e1c45bd-9064-460c-9eaa-6f678fb37acc
SEMED - MEMORANDO Nº 001686/2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

DESIGNAÇÃO FISCAL

Vimos por meio deste, designar os servidores: **Carla Lopes de Oliveira Leão, Matrícula: 1415 e Nathyele Quintanilha Santana matrícula 25834,** para exercerem a função de Fiscal do Contrato n.º 61/2026, Processo Administrativo n. 4004/2026, referente à aquisição material de expediente, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa Inter Master serviços e Comércio LTDA.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade , por razão que não consultem ao melhor interesse público;
e) A confecção de registro e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação dos Búzios, 26 de Junho de 2026.

Assinado por Joice Lúcia Costa dos Santos Salme 081.***.***-**
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
26/06/2026 11:22:08

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Assinado por CARLA LOPES DE OLIVEIRA LEÃO 087.***.***-**
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
26/06/2026 10:51:07

Carla Lopes de Oliveira Leão
Matrícula 1415

Assinado por NATHYELE QUINTANILHA SANTANA
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
26/06/2026 11:20:34

Nathyele Quintanilha Santana
Matrícula 25834

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ec2c2d63-fe9b-41fb-851f-c4139595dad5
Processo Digitalizado Nº 007188/2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ff14de4d-4639-4bc8-8cc1-9ae6adb010af
SECOMP - MEMORANDO Nº 000419/2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
COORDENADORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATANTE: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***

TERMO: ***CTO 061/2026***

PROCESSO: ***4004/2026***

CONTRATADA: ***INTER MASTER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA***

OBJETO: ***Aquisição de resmas, para atendimento das Secretarias Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , conforme condições descritas no termo de referência.***

TERMO CELEBRADO

NATUREZA: ***CONTRATO***

PRAZO: ***365 dias***

VALOR: ***R$ 9.605,40***

LAVRATURA: ***03/06/2026***

OBJETO: ***Aquisição de resmas, para atendimento das Secretarias Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , conforme condições descritas no termo de referência.***

Armação dos Búzios, 03 de junho de 2026

Assinado por Joice Lúcia Costa dos Santos Salme
081.***.***-**
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Data: 03/06/2026 [illegible]

JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretaria Municipal de Administração

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ff14de4d-4639-4bc8-8cc1-9ae6adb010af
SECOMP - MEMORANDO Nº 000419/2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: c055cd73-29d5-48dd-a974-763ce1fa6b77
SECOMP - DESPACHO Nº 000411/2026

JUPS

BÚZIOS PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
COORDENADORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATANTE: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***

TERMO: ***CTO 097/2023***

PROCESSO: ***11972/2022***

CONTRATADA: ***PACÍFICO E CARDOSO LTDA ME***

OBJETO: ***Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado,***

TERMO CELEBRADO

NATUREZA: ***TERMO ADITIVO***

PRAZO: ***0 dias***

VALOR: ***R$ 505.145,76***

ASSINATURA: ***28/01/2026***

OBJETO: ***3° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO - FICA ADITADO O VALOR DO CONTRATO A QUANTIA DE R$ 86.913,36 PERFAZENDO O PERCENTUAL DE 20% TOTALIZANDO O VALOR DO CONTRATO R$ 505.145,76.***

Armação dos Búzios, 28 de janeiro de 2026

JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretaria Municipal de Administração

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: dfc17dd4-e101-454c-8cc6-773a4aec5891
SECOMP - MEMORANDO Nº 000420/2026

463

BÚZIOS PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
COORDENADORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATANTE: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***

TERMO: ***CTO 039/2020***

PROCESSO: ***3586/2020***

CONTRATADA: ***GUIDO SILVA CAMPANATE***

OBJETO: ***Locação de imóvel para instalação e funcionamento da agência comunitária de correio no bairro Rasa.***

TERMO CELEBRADO

NATUREZA: ***TERMO ADITIVO***

PRAZO: ***365 dias***

VALOR: ***R$ 31.389,96***

LAVRATURA: ***22/05/2026***

OBJETO: ***6º TERMO ADITIVO - Fica prorrogado o Contrato nº 039/2020, pelo período de 12 meses, sendo a data de início da dita prorrogação em 26/05/2026 e término em 25/05/2027, fica reajustado o valor do Contrato nº 039/2020, a quantia de R$ 15,83 totalizando o valor mensal de R$ 2.615,83.***

Armação dos Búzios, 22 de maio de 2026

JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretaria Municipal de Administração

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 2caf5b8c-e32d-45df-addf-5c7d734757b3
SECOMP - MEMORANDO Nº 000422/2026

BÚZIOS PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
COORDENADORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATANTE: ***Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos***

TERMO: ***CTO 096/2024***

PROCESSO: ***6266/2024***

CONTRATADA: ***WAN EMPREENDIMENTOS LTDA***

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal da Pesca Artesanal***

TERMO CELEBRADO

NATUREZA: ***TERMO ADITIVO***

PRAZO: ***12 meses***

VALOR: ***R$ 343.213,35***

LAVRATURA: ***08/06/2026***

OBJETO: ***3º TERMO ADITIVO- Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 21/06/2026 à 20/06/2027, do contrato nº 096/2024, permanecendo o valor anual de R$ 343.213,35.***

Armação dos Búzios, 08 de junho de 2026

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Pesca

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 033905e5-3273-4950-80e1-7b2640cafad8
SECOMP - MEMORANDO Nº 000421/2026

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E LICENCIAMENTOS
AMBIENTAL E URBANÍSTICO E FISCALIZAÇÃO

Armação dos Búzios, 30 de junho de 2026.

Retificação
COMUNICADO OFICIAL

Ao: Conselho Municipal de Meio Ambiente

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 20 do Decreto Municipal nº 82/2010, convoca os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para a Reunião Extraordinária, que acontecerá no dia 08 de julho de 2026 (quarta-feira) às 15h, de forma online através da plataforma Google Meet.

Link de acesso à reunião: https://calendar.app.google/a3RYJ7pVwNg57zpX6

PAUTA

1. Leitura e apreciação das ATAS das reuniões anteriores

Atenciosamente,

Roseli de Almeida Pereira
Presidente

Denize Tonani Freire
Secretária Executiva

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO – CMS AB

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2026.

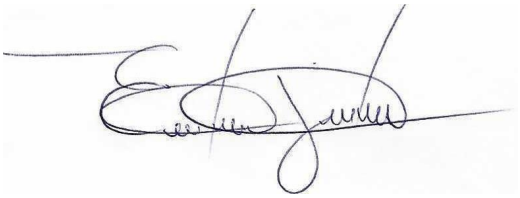
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 40/2026

Ofício de publicação n°51/2026 – 4° Reunião Extraordinária CMS-AB

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei Municipal N° 1.081, de 16 de janeiro de 2015, CONVOCA, todos os membros do colegiado e a população em geral para a 4**° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL, no dia 01/07/2026, às 9h, na sede do CMS – AB, na Rua Andira, s/n°, Vila Verde**

Da pauta constam os seguintes assuntos:

1. Conferência Municipal de Saúde.



Enéias Batista de Mattos

Presidente CMS-BZ

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios
Endereço: Rua da Andira s/n – vila verde CEP 28956-530
E-mail: cms.abuzios@gmail.com – Telefone: (22) 2350-6081

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Ordem Pública

PORTARIA Nº 01 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Institui a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, para os fins que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que a legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a solicitação nº 2 da Secretaria Municipal de Administração, juntada aos autos do Processo Administrativo Nº 7402/2026 à fl. nº 3;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA com o com a finalidade de apurar os fatos relativos ao extravio do Processo Administrativo nº 3094/2021, bem como colher elementos para identificação de sua autoria e materialidade.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância:

I - CELSO LUIS DE SOUZA - Agente Administrativo, Mat. 14867 (Presidente)
II - EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA - Subgerente, Mat. 27662 (Membro)
III - ISABEL CRISTINA R. SOLOAGA - Supervisor I, Mat. 27662 (Membro/Secretário)

Art. 3° Fixar o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, contados a partir da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2026.

Assinado por HENRIQUE JOSE DOS SANTOS FERREIRA 024.***.***-**
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
24/06/2026 11:55:30

Henrique José dos Santos Ferreira
Secretário de Ordem Pública
Portaria Nº 244 de 11 de março de 2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 04488051-0a2a-4abe-9783-e2706d09d90e
Documentos Nº 005576/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.216, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, o Programa Municipal Casa das Mães Atípicas, destinado ao acolhimento, apoio e fortalecimento das mulheres cuidadoras de pessoas com deficiência ou necessidades especiais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, o Programa Municipal Casa das Mães Atípicas, com a finalidade de promover ações integradas de acolhimento, apoio emocional, capacitação e fortalecimento de mulheres responsáveis pelo cuidado de pessoas com deficiência ou necessidades especiais.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se mães atípicas aquelas que exercem função de cuidado integral de filhos ou dependentes com deficiência física, intelectual, sensorial ou múltipla, ou com transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 3º Poderão ser objetivos do Programa Casa das Mães Atípicas:

I – oferecer espaço de convivência, escuta ativa e apoio psicológico e social;

II – promover oficinas terapêuticas, atividades físicas adaptadas e grupos de apoio;

III – fomentar ações de qualificação profissional e inclusão produtiva das mães cuidadoras;

IV – proporcionar descanso e lazer assistido, visando à saúde mental e emocional;

V – articular políticas intersetoriais nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura;

VI – assegurar a promoção da dignidade, autonomia e inclusão social das famílias atendidas.

VII – promover orientação psicossocial continuada às mães atípicas, visando ao fortalecimento emocional, social e familiar, conforme as diretrizes do programa nacional “Cuidando de Quem Cuida”.

VIII – oferecer suporte complementar ao cuidado da pessoa com deficiência ou necessidades especiais, quando necessário para que a mãe realize consultas, exames, terapias, capacitações do programa ou atividades indispensáveis à vida cotidiana.

IX – estimular redes de apoio e trocas de experiências entre mães atípicas, por meio de encontros periódicos, rodas de conversa e atividades mediadas por equipe técnica especializada.

X – elaborar diagnóstico inicial e atualizado do perfil socioeconômico das mães atípicas atendidas, identificando necessidades, barreiras e prioridades, para fins de planejamento das ações do Programa.

Art. 4º A Casa das Mães Atípicas poderá funcionar como equipamento público integrante da Rede Municipal de Assistência Social, vinculada à Secretaria Competente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a estrutura física e a equipe profissional que comporão o programa.

Art. 6º O Programa poderá observar as seguintes diretrizes:

I – respeito aos princípios da dignidade humana, inclusão e equidade de gênero;

II – atendimento gratuito, universal e sem discriminação;

III – prioridade às famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV – articulação intersetorial entre políticas públicas;

V – estímulo à participação social e controle democrático;

VI – promoção de apoio relacional, entendido como a troca de experiências entre mães atípicas mediada por profissionais capacitados, conforme diretriz prevista no programa nacional correlato.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e universidades, para a execução de atividades de apoio e atendimento às beneficiárias.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser utilizadas:

I – verbas oriundas de convênios e parcerias;

II – recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social, da Pessoa com Deficiência e da Mulher;

III – doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV – transferências voluntárias da União e do Estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

Art. 9º A gestão do Programa poderá elaborar relatório anual de atividades, com indicadores de atendimento, impacto social e eficiência, encaminhado à Câmara Municipal e aos Conselhos de Políticas Públicas afins.

Parágrafo único. O relatório anual poderá incluir análise dos dados coletados no diagnóstico socioeconômico previsto no art. 3º, X, garantindo planejamento contínuo das ações.

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a denominar a primeira unidade da Casa das Mães Atípicas em homenagem a mulher ou grupo representativo que tenha contribuído para a causa da inclusão e do cuidado.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2026

Victor de Almeida dos Santos
Presidente

Autor: Vereador Anderson dos Santos Chaves

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.217, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Posto de Saúde Animal Municipal em estrutura modular (contêiner) no Município de Armação dos Búzios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Armação dos Búzios o Posto de Saúde Animal Municipal destinado ao atendimento veterinário básico e gratuito.

Art. 2º O Posto de Saúde Animal poderá ser implantado em estrutura modular do tipo contêiner adaptado, garantindo rapidez na implantação e redução de custos.

Art. 3º O posto poderá oferecer os seguintes serviços: consultas veterinárias, vacinação, vermifugação, castração, primeiros socorros veterinários e orientação sobre guarda responsável.

Art. 4º Terão prioridade no atendimento animais pertencentes a famílias de baixa renda, animais comunitários e animais resgatados por órgãos públicos.

Art. 5º O Município poderá firmar convênios com universidades, clínicas veterinárias e organizações de proteção animal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2026

Victor de Almeida dos Santos
Presidente

Autor: Vereador Antonino Russo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.218, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Educação e Controle da Poluição Sonora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a Política Municipal de Controle da Poluição Sonora, destinadas à prevenção, monitoramento, fiscalização e mitigação da poluição sonora no âmbito do Município.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I – preservar a saúde e o bem-estar da população frente aos impactos da poluição sonora;

II – promover o mapeamento e monitoramento contínuo dos níveis de ruído urbano;

III – assegurar a transparência e a participação da população na gestão acústica do Município;

IV – estimular a educação ambiental e a adoção de boas práticas acústicas pelos usuários, mediante ações de orientação, conscientização e incentivo.

CAPÍTULO II

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 3º Compete ao Município, no exercício do poder de polícia administrativa ambiental:

I – fiscalizar e controlar a emissão de ruídos no âmbito de seu território;

II – adotar as medidas necessárias à prevenção e repressão da poluição sonora;

III – aplicar as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal;

IV – regulamentar horários, zonas e condições específicas para emissão de ruídos, observadas as normas gerais federais.

Art. 4ºA fiscalização caberá ao órgão ambiental local integrante do SISNAMA, em cooperação, quando necessário, com a Guarda Municipal, Fiscalização de Posturas e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO III

MONITORAMENTO

Art. 5º. O Poder Executivo poderá implantar sistema de monitoramento sonoro ambiental, composto por:

I – Mapeamento Acústico Municipal, atualizado periodicamente;

II – Aplicativo municipal ou sistema digital para recebimento de denúncias georreferenciadas de infrações sonoras.

Art. 6º Será assegurada, na forma da regulamentação, a transparência e o acesso às informações relativas ao monitoramento da poluição sonora, garantindo-se a disponibilização de dados ao público em geral, observados os critérios técnicos, a proteção de dados e as normas aplicáveis.

Art. 7º Será assegurado, na forma da regulamentação, o registro das denúncias sobre poluição sonora, com a atribuição de número de protocolo e a disponibilização de informações ao interessado acerca das providências adotadas, devendo contemplar, no mínimo:

I – número do protocolo e do processo administrativo, se houver;

II – medidas adotadas;

III – resultado de vistoria, quando realizada.

Art. 8º O Município poderá firmar parcerias com universidades, instituições de pesquisa, Ministério Público e órgãos ambientais estaduais e federais para o apoio técnico nas ações de monitoramento acústico.

CAPÍTULO IV

PENALIDADES

Art. 9º Constitui infração administrativa a emissão de ruídos em níveis superiores aos limites estabelecidos pelos órgãos técnicos competentes, especialmente aqueles definidos em normas regulamentares e técnicas oficiais aplicáveis, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal nº 233, de 13 de dezembro de 2000, na Lei Municipal nº 682, de 03 de outubro de 2008, e nos decretos regulamentares.

Art. 10. Aplicam-se integralmente as medidas restritivas e as sanções administrativas previstas na legislação ambiental vigente às emissões sonoras provenientes de imóveis e unidades residenciais

que, em desacordo com as normas regulamentares aplicáveis, perturbem o sossego e o bem-estar da coletividade.

§1º Quando houver identidade entre o infrator e o titular constante do cadastro imobiliário do Município, a infração será lançada em nome deste, com base nos dados constantes do cadastro do imóvel onde ocorreu a infração.

§2º Quando não for possível a identificação imediata do infrator, o proprietário do imóvel será notificado para prestar informações acerca dos fatos, não implicando, por si só, sua responsabilização automática.

§3º O proprietário poderá ser responsabilizado quando, comprovadamente, por ação ou omissão, tiver concorrido para a infração, especialmente quando:

I – deixar de adotar medidas razoáveis para impedir a ocorrência reiterada da infração;

II – permitir, de forma consciente, a utilização do imóvel em desacordo com a legislação ambiental;

III – violar, por ação ou omissão, as regras jurídicas de uso, gozo e proteção do meio ambiente.

Art. 11. As multas não quitadas no prazo regulamentar serão inscritas em dívida ativa do Município, ensejando a emissão da respectiva Certidão de Dívida Ativa e a cobrança mediante execução fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

CAPÍTULO V

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 12. O Município promoverá campanhas periódicas de conscientização sobre os efeitos nocivos da poluição sonora, abordando temas como saúde auditiva, distúrbios do sono e convivência urbana.

Art. 13. Os estabelecimentos que observarem os padrões e critérios de controle de emissão de ruídos previstos nesta Lei e nas normas aplicáveis poderão ser reconhecidos pelo Poder Público com a concessão do Selo de Conformidade Acústica, como forma de reconhecimento às boas práticas ambientais.

Parágrafo único. O selo tem caráter informativo e educativo, podendo ser afixado em local visível no estabelecimento.

Art. 14. Fica instituída a Semana Municipal do Silêncio, a ser realizada anualmente, com atividades educativas em escolas, palestras comunitárias e eventos culturais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a execução desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2026

Victor de Almeida dos Santos
Presidente

Autor: Vereador Raphael Amaral Lima Braga

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.219, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a garantia de manutenção de vagas em creches e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, a manutenção da vaga em creches e unidades da rede municipal de ensino aos alunos regularmente convocados ou matriculados, observados os procedimentos administrativos estabelecidos em regramento.

Art. 2º O cancelamento de vaga somente poderá ocorrer após três tentativas frustradas de comunicação com o responsável legal, por meios idôneos, em datas distintas.

§1º Serão adotadas medidas para garantir comunicação eficaz com os responsáveis, com o registro das tentativas.

§2º Serão considerados meios idôneos de comunicação com o responsável legal, entre outros:

I - ligação telefônica;

II - mensagem por aplicativo ou SMS;

III - e-mail;

IV - notificação por meio físico.

Art. 3º A perda da vaga dependerá de recusa expressa do responsável ou da ausência de manifestação mesmo após as tentativas de contato previstas no artigo 2º desta Lei, nos termos da regulamentação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os procedimentos, prazos e formas de comunicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2026

Victor de Almeida dos Santos
Presidente

Autor: Vereador Raphael Amaral Lima Braga

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Obras e Projetos

DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Processo Administrativo n° 13873/2023

Considerando o Processo Administrativo nº 13873/2023 e o Contrato nº 140/2024, celebrado entre o Município de Armação dos Búzios, através da **Secretaria Municipal de Obras e Projetos** e a empresa **KROY SERVIÇOS LTDA**. O objeto do referido contrato e contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção.

Fica designado o servidor, **MATEUS NUNES MAGALHAES FERREIRA**, matrícula 33330, para atuar como Fiscal do contrato, em **SUBSTITUIÇÃO** da servidora, **LUIZA CECILIA RAMOS DA SILVEIRA**, matrícula 22.937, ficando como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, cronograma físico financeiro, especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

Compete o fiscal designado comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como adotar as providências necessárias para garantir a correta execução do objeto contratual.

Assinado por MATEUS NUNES MAGALHAES FERREIRA 147.***.***-**
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
01/07/2026 14:30:31

MATEUS NUNES MAGALHAES FERREIRA
Fiscal do Contrato

Assinado por MARCELO LUIZ LIBONATI JUNIOR 097.***.***-**
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
01/07/2026 11:27:30

MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Projetos

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: da85a403-9cb4-407d-89a0-5f1075c966e5
Documentos Nº 005898/2026